

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

Município de Marmealeiro - Ex. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.149 de 17 de junho de 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes de Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (157)	01103	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (215)	01000	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (217)	01000	500,00
004	Fundo de Habitação de Interesse Social		
16.482.0034.2.062.000	Manutenção do FHIS		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (252)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			7.500,00
TOTAL			17.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (160)	01103	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (214)	01000	2.500,00
004	Fundo de Habitação de Interesse Social		
16.482.0034.2.062.000	Manutenção do FHIS		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (251)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			7.500,00
TOTAL			17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmealeiro